



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 17 - Quarta-feira, 12 de Janeiro de 2022 - Nº 1352 - Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



REFIS 2021



**PRORROGADO ATÉ
FEVEREIRO DE 2022**

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decreto nº 6.471 de 21 de dezembro de 2021**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 1.757.022,67** (hum milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 604.775,05** (seiscentos e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos) e Inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por **Anulação** no valor de **R\$ 1.152.247,62** (hum milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2 elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de dezembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de dezembro de 2021.

Decreto nº 6.472 de 21 de dezembro de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 301.532,21** (trezentos e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O credito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por **Anulação** no valor de **R\$ 301.532,21** (trezentos e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2 elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de dezembro de 2021, 123 do Distrito e 74 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 21 de dezembro de 2021.

Decreto nº 6.474 de 30 de dezembro de 2021

Da nova redação ao artigo 5º do Decreto nº 6.331, de 04 de fevereiro



JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE _____ email:jornal.oficial@cordeiroopolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos - MTB: 0071498/SP
Diagramação: Rafael Danesin
Impressão: EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL REGIONAL LTDA. – EIRELI
Composição: Pode Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistências

Tiragem - 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 1.088,60
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiroopolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiroopolis.sp.gov.br

de 2021, que estabelece normas e critérios para a concessão do Aluguel Social, instituído pela Lei Complementar nº 276, de 13 de maio de 2019, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,
Considerando a necessidade de readequar, atualizar e redefinir os critérios para concessão do Aluguel Social.

Decreta

Art. 1º - O artigo 5º do Decreto nº 6.331, de 04 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** - Serão aceitos contratos de locação relativos a imóveis localizados preferencialmente no Município de Cordeirópolis, ou, em caso extraordinário solicitado pelo beneficiário que seja em outro Município.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º - No caso de ser de outro Município fica o beneficiário desobrigado do § 1º.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, surtindo seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2021, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2021.

Decreto nº 6.475 de 30 de dezembro de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de

Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 903.574,18** (novecentos e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso III, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por **Anulação** no valor de **R\$ 903.574,18** (novecentos e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1, 2 e 3, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2021, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2021.

Decreto nº 6.476 de 30 de dezembro de 2021

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.206, de 17.12.2020.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 267.880,84** (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, página 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 80.262,96** (oitenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos) e Inciso IV, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.206/2020, por **Anulação** no valor de **R\$ 187.617,88** (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, páginas 1, 2, 3 e 4 elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de dezembro de 2021,

124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 30 de dezembro de 2021.

Decreto nº 6.479 de 03 de janeiro de 2022

Da nova constituição ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, do município de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando – disposto no Processo Administrativo nº 3624/2021, de 20.12.2021.

Decreta

Art. 1º - Fica a contar de 03 de janeiro de 2022, alterada a composição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR**, do município de Cordeirópolis, que será integrado pelos seguintes representantes:

I – Poder Público

1 – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Titular: **Ricardo Luiz Poli**
Suplente: **Jovail José Zaia**

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Titular: **Solange Negro de Castro**
Suplente: **João Alberto dos Santos**

3 – Representantes do Pelotão Ambiental da Guarda Civil Municipal

Titular: **Marilnaldo Luis Philomeno**
Suplente: **Marcelo Farias**

II – Sociedade Civil

1 - Representantes das Cooperativas de Agricultores:

Titular: **Benedito José de Ramos**
Suplente: **Vitor André Paiola**

Titular: **Everaldo Sanguini**
Suplente: **Marcio Ismael Ferreira**

2 – Representantes da Associação de Bairro XX de Novembro

Titular: **Maria Antonia de Oliveira**

Suplente: **Silvana Aparecida Oliveira Tomazela**

Art. 2º - Os membros do **Conselho** exercerão mandato de 4 (quatro) anos no período de 03.01.2022 a 02.01.2026, renovável a convite, cumprindo-lhes exercer suas funções até a designação de seus substitutos.

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos dos Conselheiros titulares assumirão os respectivos suplentes.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, de Cordeirópolis-SP, ora nomeados não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 3.986, de 18.04.2013 e o Decreto nº 5.694, de 24.11.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de janeiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de janeiro de 2022.

Decreto nº 6.480 de 03 de janeiro de 2022

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis, e o disposto nos termos da Lei nº 3.259, de 30.11.2021.

Decreta

Art. 1º – Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um **crédito adicional suplementar**, no valor de **R\$ 650.583,11** (seiscentos cinquenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos), a fim de suplementar dotações orçamentárias na forma do Anexo I, da Relação das Alterações Orçamentárias, pagina 1, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será coberto nos termos do inciso I, do Art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 3.259/2021, por **Superávit Financeiro**, fontes 02 e 05 Secretaria municipal de Saúde no valor de **R\$ 650.583,11** (seiscentos cinquenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e onze centavos), na forma do Anexo I da Relação das Alterações Orçamentárias, paginas 1 e 2, elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que faz parte integrante deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 03 de janeiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 03 de janeiro de 2022.

Decreto nº 6.482 de 07 de janeiro de 2022

Dispõe sobre medidas temporárias mais restritivas para prevenção de riscos à saúde da população no âmbito do Município de Cordeirópolis, conformer especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,
Considerando que os Municípios possuem autonomia para determinar medidas mais rigorosas;
Considerando o avanço significativo dos casos de contaminação pela COVID-19 e suas variantes, e ainda, índices alarmantes de infecções no que diz respeito aos casos de síndrome gripal no Município de Cordeirópolis e em todo território nacional, e,
Considerando que a **Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde**, entende que adotar medidas de controle e suspensão temporária quanto a realização de eventos com público é a medida mais acertada, buscando evitar o excesso de pessoas e conter a rápida disseminação do contágio das doenças,

Decreta

Art. 1º - Fica proibido no período de **12.01 a 31.01.2022**, a realização de eventos que gerem aglomerações de pessoas, tais como atividades culturais, eventos esportivos, eventos de lazer de cunho religioso, sendo que as atividades estarão permitidas até o limite da capacidade do estabelecimento ou local, com público sentado.

Art. 2º - Devem ser respeitadas as regras e medidas de higiene, uso de máscaras, distanciamento e controle por parte dos promotores ou organizadores dos eventos e do público que se fizer presente, nos termos das Resoluções da **Secretaria Estadual de Saúde**.

Art. 3º - A Fiscalização será exercida pela **Vigilância Sanitária – Secretaria Municipal de Saúde**, com aplicação das penalidades fixadas pelo **Governo do Estado de São Paulo**, podendo está se socorrer das forças policiais instituídas para conter abusos e dispersar aglomerações, principalmente de eventos de natureza clandestina.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de janeiro de 2022, 124 do Distrito e 75 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Sandra Cristina dos Santos
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 07 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DAS
NOTIFICAÇÕES DE LANÇAMENTOS DO IPTU – IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DE CORDEIRÓPOLIS DO
EXERCÍCIO DE 2022.

Pela presente, nos termos e para os fins previstos no artigo 145 da Lei Federal nº 5172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e considerando o que consta no Decreto nº 6.459, de 30 de novembro de 2021, publicado no Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis em 08 de dezembro de 2021, ficam os contribuintes devidamente inscritos no Cadastro Imobiliário, situados no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, **COMUNICADOS** sobre a época de distribuição das notificações de lançamento do **IPTU** e das **Taxas de Serviços Urbanos** relativas à remoção do lixo domiciliar do exercício de 2022, a saber: as referidas notificações serão distribuídas no município através dos Correios no período de **17 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022**. Para os contribuintes que não receberem os carnês de **IPTU/TSU** do exercício de 2022, na época prevista acima, ficam **NOTIFICADOS** para a retirada, a partir de **01 de fevereiro de 2022**, na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada na Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no horário das 9:00 às 16:00 horas. O não atendimento da presente **NOTIFICAÇÃO** implicará nas medidas administrativas e judiciais pertinentes.

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento disponibilizará, de forma gratuita a 2ª via das respectivas Notificações de Lançamento do IPTU/TSU do exercício de 2022, através do site www.cordeirópolis.sp.gov.br, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

VICENTE POLETI
Diretor de Tributos

MARIA ELISA VITTE DE SOUZA
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO
CONCESSÃO DE CRÉDITOS MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM
FOLHA DE PAGAMENTO que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, inscrita no CNPJ:00.600.371/0001-04 e **COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO PARANÁ SÃO PAULO – SICREDI UNIÃO PR/SP** inscrita no CNPJ: 79.342.069/0001-53.

OBJETO: realização de consignação em folha de pagamento da Câmara Municipal de Cordeirópolis de dívidas decorrentes de Empréstimos Consignados, contratados pelos Beneficiários.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**AVISO DE DECISÃO**

Pregão Presencial nº 043/2021
Processo Administrativo nº 2783/2021

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARADORA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS UTILIZADOS NO CENTRO ODONTOLÓGICO “DR. CRISTOVAN LOPES MUNHOZ” E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS”.

O Município de Cordeirópolis, através da Pregoeira Adriana das Neves Leandro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que, mesmo diante da manifestação apresentada pela empresa TECMEDIX MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, pregoeira e equipe, decidiram por habilitar e declarar vencedora a empresa INTER HELP EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP. Recurso no prazo legal.

Cordeirópolis, 11 de janeiro de 2022.
Adriana das Neves Leandro
Pregoeira

AVISO DE DECISÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021
“CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOBOY CONTEMPLANDO TRANSPORTE DE AMOSTRAS E OUTROS PARA LABORATÓRIOS DAS CIDADES DE RIO CLARO, LIMEIRA E PIRASSUNUNGA PARA A SECR. MUNICIPAL DE SAÚDE.”

O Município de Cordeirópolis, através da COMPAJUL, torna público aos interessados que, após análise dos documentos apresentados pela única empresa interessada LUCAS FLÁVIO GALDINO 05722711900, CNPJ nº 31.345.230/0001-16, resta habilitada por estar em conformidade com os preceitos editalícios. Portanto a COMPAJUL declara a referida Empresa apta a se credenciar para execução do objeto do Edital em apreço.

Cordeirópolis, 11 de Janeiro de 2022.
Adão Jorge Lopes de Souza
Presidente COMPAJUL

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Extrato de Dispensa de Licitação
Carlos Aparecido Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, ratifica nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a dispensa de licitação nº 01/2022, com amparo legal do art. 24, inciso XXII da referida lei, para contratação da empresa Elektro Eletricidade e Serviços S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.328.280/0001-97, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fornecimento de energia elétrica, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Cordeirópolis/SP, 03 de janeiro de 2022.

Carlos Aparecido Barbosa – Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022

Carlos Aparecido Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, ratifica nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que aprovou a inexigibilidade da licitação, com fundamento nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, contratação da empresa Telefônica Brasil S/A, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fornecimento de telefonia fixa, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Cordeirópolis/SP, 03 de janeiro de 2022.

Carlos Aparecido Barbosa – Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022

Carlos Aparecido Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, ratifica nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que aprovou a inexigibilidade da licitação, com fundamento nos termos do inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, contratação da empresa SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E/OU ESGOTO, inscrita no CNPJ sob nº 45.754.108/0001-08, no valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para fornecimento de serviços de água e esgoto, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Cordeirópolis/SP, 03 de janeiro de 2022.

Carlos Aparecido Barbosa – Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

 **LIVE**

Saúde

JANEIRO 2022
TODA TERÇA E SEXTA ÀS 11H

SEXTA

14

TERÇA

18

SEXTA

21

TERÇA

25

SEXTA

28



No Facebook da Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIROPOLIS

CORONAVÍRUS

Boletim Municipal

12/01/2022

6682

confirmados

20185 imunizados

8797 Testes Rápidos

6356 Recuperados

216 isolados

**00 internados
(0 intubados)**

110 óbitos

14744 Testes PCR

Dados fornecidos pela Vigilância Epidemiológica.